



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**

**PROCESSO: 2023024731**

**O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, n.º 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE, instituída pelo Decreto nº 2.291/2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar às 13:00h do dia 17 de novembro de 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO para a CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Goianésia - GO e Entidades Sem Fins Lucrativos que prestam serviços no âmbito deste município para administrar espaços na Praça de Alimentação do Natal Luz Goianésia 2023 no período de 24 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024. O Edital e seus Anexos poderão ser acessados pelo endereço eletrônico: <https://goianesia.go.gov.br>. Goianésia.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente processo tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para a CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Goianésia - GO e Entidades Sem Fins Lucrativos que prestam serviços no âmbito deste município para administrar espaços na Praça de Alimentação do Natal Luz Goianésia 2023 no período de 24 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

**2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

2.1. Poderão participar deste processo entidades sem fins lucrativos com sede ou que prestem serviços no município de Goianésia.

2.2. Os interessados em participar deste chamamento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia em prazo estipulado no edital deste processo.

2.3. Para o credenciamento é necessário à relação de documentos abaixo:

a. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas;

b. Documentação do Representante Legal;

c. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

e. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do anexo III), assinada por representante legal da entidade.



- f. Termo de Compromisso sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da entidade.
- g. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- h. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- i. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- j. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- k. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede.
- l. Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência).

### **3. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES**

- 3.1. Serão eliminados os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;
- 3.2. Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 3.3. Aqueles impedidos de licitar e contratar com a administração municipal de Goianésia - GO;
- 3.4. Os inadimplentes com o Município de Goianésia - GO

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Organizadora, a documentação exigida na cláusula terceira, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33 n° 453 – St. Sul, CEP 76382-205, até às 17h30min do dia 16 de novembro de 2023, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulados.
- 4.2. A Sessão Pública terá início às 13h00min do dia 17 de novembro de 2023, e será efetuada por Comissão Permanente, instituída pelo Decreto n° 2.291/2023.

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2023 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Nome da Instituição :.....  
 CNPJ :.....  
 Endereço :.....  
 Responsável Legal pela Instituição :.....



4.3. Caso o número de entidades aptas ultrapasse o número de espaços oferecidos para o evento, será realizado sorteio, na sessão pública mencionada no item 4.2.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZADAS**

5.1. As entidades autorizadas deverão atender às obrigações discriminadas no item 12. Do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

## **6. DA EXCLUSIVIDADE NA VENDA DE PRODUTOS**

6.1. As entidades poderão comercializar os produtos conforme cláusula “4” do termo de referência, estes que serão determinados por consenso entre os participantes das barracas, não havendo consenso, será efetuado sorteio para definir o que cada barraca vai comercializar, sorteio este que será realizado na sessão pública.

## **7. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTIVA DE CULTURA:**

- 7.1. Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;
- 7.2. Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;
- 7.3. Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades;
- 7.4. Fiscalizar junto aos selecionados os valores praticados de cada item, de acordo com valores de mercado.
- 7.5. Todos os sorteios serão realizados na sessão pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura.

## **8. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS**

- 8.1. Serão disponibilizados ao todo 12 (doze) espaços, sendo 10 (dez) de Alimentação e 02 (dois) de Alimentação / Brinquedos infantis e balões;
- 8.2. O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do arrematante, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;
- 8.3. Somente será permitida a instalação de churrasqueiras elétricas ou a gás na praça de alimentação, sendo proibidas aquelas abastecidas com carvão, a fim de inibir o acúmulo de fumaça no local;
- 8.4. As entidades deverão respeitar o espaço delimitado pela Secretaria de Cultura, não sendo permitida a comercialização de produtos fora do referido espaço, respeitando assim, a igualdade de condições entre os participantes;
- 8.5. As barracas não ocupadas na data do evento serão destinadas a outra entidade participante que tenha interesse em assumir, em havendo mais de uma entidade interessada será realizado sorteio nos termos deste processo.



## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

15.3. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;

9.4. Será facultado à Secretaria Municipal de Cultura promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Termo de Compromisso;

Anexo III: Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IV: Minuta do Contrato

Anexo V: Mapa do evento;

Goianésia-GO, 09 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO**

Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente processo tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para a CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Goianésia - GO e Entidades Sem Fins Lucrativos que prestam serviços no âmbito deste município para administrar espaços na Praça de Alimentação do Natal Luz Goianésia 2023 no período de 24 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Goianésia vem reativando nos últimos anos o espírito de Natal com toda a magia e o encanto que esta época nos traz, através do “Natal Luz Goianésia”, envolvendo os munícipes na proposta de embelezar a cidade, evidenciar o nosso patrimônio, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas.

Esta iniciativa tem sido uma atitude de sucesso, a médio e longo prazo, que se consolida como cidades que veem nas festividades de final de ano uma grande oportunidade para atrair turistas e valorizar as festas populares.

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

2.2. Em Goianésia, o Natal Luz é promovido para levar alegria e bem-estar para a população local e de regiões próximas, ao mesmo tempo em que promove inclusão social, lazer, cultura e entretenimento, independente da faixa etária, e fomento ao comércio. Atualmente, o Natal Luz Goianésia é um dos mais tradicionais eventos natalinos em Goiás.

2.3. Nesse sentido é parte fundamental da festa que a população possa adquirir alimentos de forma segura e por preços justos, conforme deverá ser concedida a permissão para exploração por esta prefeitura com a devida regulamentação.

#### 3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto da presente concessão trata da concessão de espaços públicos de uso reservado para venda de alimentos no Natal Luz Goianésia 2023, no período de 24 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

3.2. Os itens do chamamento e suas seguintes especificações são as seguintes (VER MAPA EM ANEXO):

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	PREÇO MÍNIMO (EM R\$)
01	ESPAÇO nº 01 (Conforme mapa do evento) –	Alimentação /	R\$ 1.100,00



	espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Brinquedos infantis e balões	
<b>02</b>	ESPAÇO nº 02 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>03</b>	ESPAÇO nº 03 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00



<b>04</b>	ESPAÇO nº 04 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>05</b>	ESPAÇO nº 05 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>06</b>	ESPAÇO nº 06 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada	Alimentação	R\$ 1.100,00



	por conta do arrematante)		
<b>07</b>	ESPAÇO nº 07 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>08</b>	ESPAÇO nº 08 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>09</b>	ESPAÇO nº 09 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e	Alimentação	R\$ 1.100,00





	do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)		
<b>10</b>	ESPAÇO nº 10 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>11</b>	ESPAÇO nº 11 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>12</b>	ESPAÇO nº 12 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e	Alimentação / Brinquedos infantis e balões	R\$ 1.100,00



	logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)		
--	---	--	--

3.3. A exploração das atividades de prestação de serviços de alimentação não gera para a Prefeitura Municipal de Goianésia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados:

3.4. O Natal Luz Goianésia 2023 acontecerá, respectivamente entre os dias 24 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024 na Praça Laurentino Martins Rodrigues, Centro, Goianésia - GO, 76380-000. De acordo com croqui em anexo.

3.5. Entende-se por entidades sem fins lucrativos: Associações, templos de qualquer culto ou partido político, entidades sindicais, entidades culturais e sociais, fundações e demais instituições sem fins lucrativos.

3.6. As entidades podem terceirizar seus serviços com parceiros internos desde que assumam a inteira responsabilidade dessa terceirização e de que não altere o objeto credenciado.

#### **4. DA EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS:**

4.1. O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do arrematante, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

4.2. O VENCEDOR assinará o termo, ciente de tudo que engloba o objeto da parceria no espaço utilizado pela barraca de alimentação durante o evento, nos termos do item 3 do presente termo de referência;

4.3. Terão que atender as demandas dos visitantes do Natal Luz Goianésia 2023, com o fornecimento de lanches sanduíches, salgados, água mineral, refrigerantes em lata, sucos em lata ou natural, água de coco, entre outros. Vedada expressamente à venda de bebidas alcoólicas;

4.4. O horário de funcionamento será de 18 horas às 00 horas.

4.5. A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade do arrematante;

4.6. Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos espaços;

4.7. Não será permitida a subcontratação de espaços;

4.8. Deve ser disponibilizado ao consumidor a diversidade de marcas e produtos, a fim de evitar a prática de monopólio, nos termos da Lei;

4.9. Ao Licitante fica vedada a extrapolação do espaço arrematado a fim de manter a padronização de todos os outros espaços comuns licitados;

4.10. Será permitida a colocação de mesas e cadeiras na frente das barracas e/ou espaços delimitados pela Secretaria Municipal de Cultura;

4.11. Demais questões não tratadas neste instrumento serão reguladas pela Secretaria Municipal de Cultura.



## **5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão participar deste processo entidades sem fins lucrativos com sede ou que prestem serviços no município de Goianésia.

5.2. Os interessados em participar deste chamamento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia em prazo estipulado no edital deste processo.

5.3. Para o credenciamento é necessário à relação de documentos abaixo:

a. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas;

b. Documentação do Representante Legal;

c. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

e. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do anexo III), assinada por representante legal da entidade.

f. Termo de Compromisso sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da entidade.

g. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

h. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

i. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

j. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

k. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede.

l. Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência).

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. A COMISSÃO PERMANENTE, instituída pelo Decreto nº 2.291/2023, analisará a documentação recebida e efetivar o credenciamento dos interessados que atenderem todo o disposto neste processo.

6.2. Para participar deste Chamamento Público, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Especial, a documentação exigida na cláusula segunda, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município em prazo e endereço estipulado no edital.



6.3. A Sessão Pública será efetuada pela COMISSÃO PERMANENTE, conforme Decreto nº 2.291/2023.

6.4. Caso o número de entidades aptas ultrapasse o número de espaços oferecidos para o evento será realizado sorteio.

## **7. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Serão eliminados os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;

7.2. Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;

7.3. Aqueles impedidos de licitar e contratar com a administração municipal de Goianésia - GO;

7.4. Os inadimplentes com o Município de Goianésia - GO;

## **8. DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. As atividades econômicas especificadas no objeto deste chamamento não excluem outras que porventura se façam necessários à sua execução, obrigando-se a **AUTORIZADA** a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8.2. O pagamento será efetuado via DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, que deverá ser pago em até 02 (dois) dias contados convocação para assinatura do termo, sendo condição para assinatura do mesmo, devendo os respectivos comprovantes de pagamento serem apresentados ao fiscal até um dia útil após a data limite para pagamento. Para fins de cálculo do valor padrão, foi realizada avaliação por meio da comissão devidamente constituída para esse fim, a qual levou em conta todos os aspectos necessários para chegar ao valor adequado, como sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características do evento, expectativa de faturamento e lucro, e demais fins de utilização. Vale ressaltar que o arrematante ainda terá todos os lucros das eventuais explorações da venda, alimentos dentro do espaço de uso reservado, assim como poderá angariar fundos com eventuais patrocínios que serão expostos exclusivamente dentro desse espaço. No que se refere à estimativa de receita anterior é importante destacar que todas as despesas relacionadas à estrutura, iluminação, som, divulgação, segurança, possíveis atrações para o espaço, dentre outros, deverão ocorrer por conta do licitante, e deverão ser levadas em consideração.

8.3. A vigência será de 03 (três) meses, sendo que a Autorização é exclusiva ao período de realização do Natal Luz Goianésia 2023, entre os dias 24 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024, relativos ao espaço determinado pela organização no local de realização do evento, delimitado nesse mesmo instrumento, conforme anexo. O prazo de execução dos serviços deverá ser simultâneo à realização do evento.

8.3.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.3.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

8.3.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.4. A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao exigido no termo referência, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.5. A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à administração.

8.3.6. Fica nomeado Fiscal e representante da Secretaria Municipal de Cultura o Senhor EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO, RG 5076839-GO, inscrito no CPF nº. 020.032.241-90.

8.3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO:**

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, caso houver, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Goianésia.

9.2. Os demais direitos e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Goianésia.

9.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

9.4. O termo de autorização a ser assinado está contido no anexo I

## **10. DOS PRAZOS:**

10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento bem como o prazo de execução dos serviços.

## **11. DAS INFORMAÇÕES DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

11.1. O espaço das barracas estará disponível para montagem a partir das 07h00 do dia 20/11/2023.



- 11.2. As barracas devem estar completamente montadas em funcionamento a partir das 18h00min do dia 24 de novembro de 2023 e permanecerem montadas até o final do evento.
- 11.4. As barracas devem ser desmontadas após o final do evento no dia 09 de janeiro de 2023.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZADAS:**

- 12.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente
- 12.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 12.3. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros
- 12.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 12.5. Zelar pela qualidade dos produtos ofertados
- 12.6. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza
- 12.7. Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os no contêiner designado para o descarte
- 12.8. Efetuar a limpeza e higienização das mesas instaladas imediatamente a frente de sua barraca, de forma colaborativa com as demais entidades, conforme orientação dos organizadores do evento
- 12.9. Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento
- 12.10. **Praticar o preço compatível com o valor de mercado, levantados a partir dos preços atuais.**
- 12.11. Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;
- 12.13. O não atendimento do cronograma e horário estipulado para montagem será penalizado com a proibição do funcionamento da barraca, qualquer exceção deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.14. Garantir a segurança de cada barraca durante todo o evento.

## **13. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTIVA DE CULTURA:**

- 13.1. Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;
- 13.2. Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;
- 13.3. Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades;
- 13.4. Fiscalizar junto aos selecionados os valores praticados de cada item, de acordo com valores de mercado.



13.5. Todos os sorteios serão realizados na sessão pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a administração convocar os cadastrados.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

15.3. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;

15.4. Será facultado à Secretaria Municipal de Cultura promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

Goianésia-GO, 09 de novembro de 2023.

**WILLIAN TEÓFILO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura



**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do  
Representante  
legal N.º RG/CPF





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2023

À entidade \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

..... de..... de .....

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO  
PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E  
ONEROSO DO MUNICÍPIO DE  
GOIANÉSIA, E**

\_\_\_\_\_, **NAS MESMAS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE  
SEGUEM:**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.065.846/0001-72, com sede administrativa na Rua 33, n.º 453 – Setor Sul, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **LEONARDO SILVA MENEZES**, brasileiro, empresário, casado, portador da RG n.º 3.102.282 SSP/GO e inscrito no CPF n.º 823.979.291-04, residente e domiciliado neste município, assistido pelo chefe da Procuradoria Jurídica do Município, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTORIZADA**, resolvem firmar a presente **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, resultante do Chamamento Público n.º 010/2023, objeto do Processo n.º 2023024731, já homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente instrumento de parceria entre o Município de Goianésia - GO e a Entidade Sem Fins Lucrativos que presta serviços no âmbito deste município, visando à concessão remunerada de uso de espaço público para administrar espaços na Praça de Alimentação do Natal Luz Goianésia 2023 no período de 24 de novembro de 2023 a



07 de janeiro de 2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	PREÇO MÍNIMO (EM R\$)
01	<b>ESPAÇO n° 01 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação / Brinquedos infantis e balões	R\$ 1.100,00
02	<b>ESPAÇO n° 02 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
03	<b>ESPAÇO n° 03 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00



<b>04</b>	<p>ESPAÇO nº 04 (Conforme mapa do evento) – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)</p>	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>05</b>	<p><b>ESPAÇO nº 05 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)</p>	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>06</b>	<p><b>ESPAÇO nº 06 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)</p>	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>07</b>	<p><b>ESPAÇO nº 07 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular</p>	Alimentação	R\$ 1.100,00



	com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)		
08	<b>ESPAÇO n° 08 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
09	<b>ESPAÇO n° 09 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
10	<b>ESPAÇO n° 10 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros,	Alimentação	R\$ 1.100,00



	contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)		
<b>11</b>	<b>ESPAÇO n° 11 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação	R\$ 1.100,00
<b>12</b>	<b>ESPAÇO n° 12 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço para instalação tenda piramidal em lona TD1000 vermelho, aberta na frente e no fundo e com fechamento nas laterais, tamanho 4x4 metros, com pé direito padrão de 2,5 metros, com estrutura fabricada de ferro tubular com medidas de 14” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Identificada com fachada padrão feita em lona instalada com ilhoes tamanho 3,80X0,50 metros, contendo o nome da barraca e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Natal Luz Goianésia 2023 (Tenda e fachada por conta do arrematante)	Alimentação / Brinquedos infantis e balões	R\$ 1.100,00

**Parágrafo 2º** A Autorizada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando profissionalismo na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA**

**Parágrafo 1º** - A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros



- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Zelar pela qualidade dos produtos ofertados
- f) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza
- g) Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os no contêiner designado para o descarte
- h) Efetuar a limpeza e higienização das mesas instaladas imediatamente a frente de sua barraca, de forma colaborativa com as demais entidades, conforme orientação dos organizadores do evento
- i) Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento
- j) Praticar o preço compatível com o valor de mercado, levantados a partir dos preços atuais.
- k) Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;
- l) O não atendimento do cronograma e horário estipulado para montagem será penalizado com a proibição do funcionamento da barraca, qualquer exceção deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- m) Garantir a segurança de cada barraca durante todo o evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE**

- a) Designar gestor do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à direção da CONCEDENTE para que sejam tomadas as devidas providências.
- b) Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;
- c) Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;
- d) Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades;
- e) Fiscalizar junto aos selecionados os valores praticados de cada item, de acordo com valores de mercado.
- f) Todos os sorteios serão realizados na sessão pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - A vigência será de 03 (três) meses, sendo que a Autorização é exclusiva ao período de realização do Natal Luz Goianésia 2023, entre os dias 24 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, relativos ao espaço determinado pela organização no local de realização do evento, delimitado nesse mesmo instrumento, conforme anexo. O prazo de execução dos serviços deverá ser simultâneo à realização do evento.



**Parágrafo 2º** - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo 3º** - O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

**Parágrafo 4º** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo 5º** - A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao exigido no termo referência, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo 6º** - A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à administração.

**Parágrafo 7º** - Fica nomeado Fiscal e representante da Secretaria Municipal de Cultura o Senhor EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO, RG 5076839-GO, inscrito no CPF nº. 020.032.241-90.

**Parágrafo 8º** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo 9º** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO.**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – A presente contratação não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

**Parágrafo 3º** – As atividades econômicas especificadas no objeto deste chamamento não excluem outras que porventura se façam necessários à sua execução, obrigando-se a **AUTORIZADA** a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações.

**Parágrafo 4º** – O pagamento será efetuado via DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, que deverá ser pago em até 02 (dois) dias contados convocação para assinatura do termo, sendo condição para assinatura do mesmo, devendo os respectivos comprovantes de pagamento serem apresentados ao fiscal até um dia útil após a data limite para pagamento. Para fins de cálculo do valor padrão, foi realizada avaliação por meio da comissão devidamente





constituída para esse fim, a qual levou em conta todos os aspectos necessários para chegar ao valor adequado, como sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características do evento, expectativa de faturamento e lucro, e demais fins de utilização. Vale ressaltar que o arrematante ainda terá todos os lucros das eventuais explorações da venda, alimentos dentro do espaço de uso reservado, assim como poderá angariar fundos com eventuais patrocínios que serão expostos exclusivamente dentro desse espaço. No que se refere à estimativa de receita anterior é importante destacar que todas as despesas relacionadas à estrutura, iluminação, som, divulgação, segurança, possíveis atrações para o espaço, dentre outros, deverão ocorrer por conta do licitante, e deverão ser levadas em consideração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** O evento será realizado entre os dias 24 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024;

**Parágrafo 2º** A montagem das instalações físicas das áreas reservadas são de exclusiva responsabilidade das Autorizadas;

**Parágrafo 3º** A segurança e limpeza interna das áreas reservadas são de inteira responsabilidade das Autorizadas;

**Parágrafo 4º** A disposição da área reservada será definida no layout em anexo determinado pela Prefeitura, sendo vedada sua mudança por ato unilateral das Autorizadas; qualquer mudança somente poderá ocorrer com a devida anuência do Município de Goianésia;

**Parágrafo 5º** Deverão ser observadas todas as normas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, atinentes à atividade comercial em questão;

**Parágrafo 6º** Fica a Autorizada obrigada a dar acesso livre a qualquer parte da área concessionada, aos organizadores devidamente identificados, para fins de fiscalização da execução do contrato que será firmado entre as partes.

**Parágrafo 7º** A Prefeitura Municipal fica autorizada, a realizar alteração na disposição da área a ser concessionada, conforme definido em “croqui” anexo, desde que informada a concessionária com no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

**Parágrafo 8º** Fica o Município autorizado a emitir identificações com acesso irrestrito a todo o evento para fins de fiscalização.

**Parágrafo 9º** A Autorizada ficará sujeitas à fiscalização da Secretaria de Cultura, ou quem lhe substitua, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo 10º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura juntamente com a Administração

**Parágrafo 11º** O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do arrematante, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

**Parágrafo 12º** O horário de funcionamento será durante a realização do evento;

**Parágrafo 13º** A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade do arrematante;

**Parágrafo 14º** Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos espaços;



**Parágrafo 15º** Não será permitida a subcontratação de espaços;

**Parágrafo 16º** Terão que atender as demandas dos visitantes do Natal Luz Goianésia 2023, com o fornecimento de lanches sanduíches, salgados, água mineral, refrigerantes em lata, sucos em lata ou natural, água de coco, entre outros. Vedada expressamente à venda de bebidas alcoólicas;

**Parágrafo 17º** O horário de funcionamento será de 18 horas às 00 horas.

**Parágrafo 18º** A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade do arrematante;

**Parágrafo 19º** Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos espaços;

**Parágrafo 20º** Não será permitida a subcontratação de espaços;

**Parágrafo 21º** Deve ser disponibilizado ao consumidor a diversidade de marcas e produtos, a fim de evitar a prática de monopólio, nos termos da Lei;

**Parágrafo 22º** Ao Licitante fica vedada a extrapolação do espaço arrematado a fim de manter a padronização de todos os outros espaços comuns licitados;

**Parágrafo 23º.** Será permitida a colocação de mesas e cadeiras na frente das barracas e/ou espaços delimitados pela Secretaria Municipal de Cultura;

**Parágrafo 24º** Demais questões não tratadas neste instrumento serão reguladas pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONCEDENTE**, as seguintes penalidades à **AUTORIZADA**:

**a)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **AUTORIZADA**, multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**b)** Advertência;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONCEDENTE**;

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **AUTORIZADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será acrescida aos pagamentos eventualmente devidos pela **AUTORIZADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONCEDENTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **AUTORIZADA** o contraditório e a ampla defesa.**

### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo 1º - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público nº. 010/2023 respectivo e o Termo de referência.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo 1º - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**Parágrafo 1º - Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.**

E, por estarem as partes desse modo **AUTORIZADA**, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Goianésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Concedente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Autorizada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ANEXO V

MAPA DO EVENTO

